PREGÃO ELETRÔNICO
65/PMO/2026

CONTRATANTE (PMO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro nº 282, Bairro Centro, CEP nº 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC.

OBJETO
O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS DE AR, DESTINADOS À CLIMATIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE BARRACÃO NO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA, TESTES OPERACIONAIS E ENTREGA EM PLENO FUNCIONAMENTO**, conforme condições fixadas no termo de referência em anexo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
Valor previamente estimado em **R$ 108.043,36 (cento e oito mil quarenta e três reais e trinta e seis centavos).**

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Através do site plataforma eletrônica **(www.bll.org.br).**
Dia 23/11/2026 às 13:30h (horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 12:30 do dia 06/11/2026 às 12:45 horas do dia 23/11/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 do dia 23/11/2026 às 13:30 horas do dia 23/11/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 23/11/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto (Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Regral Geral

SUMÁRIO

1 DO OBJETO.

2 DA CONTRATAÇÃO.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8 DA FASE DE JULGAMENTO.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO.

10 DO CONTRATO.

11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

12 DOS RECURSOS.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

15 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ORLEANS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/PMO/2026

REGRA GERAL

DATA DA ABERTURA: 23/11/2026 ÀS 13h30min
LOCAL: **ATRAVÉS DO SITE (www.bll.org.br).**
FONE: (48) 3886-0131 – (48) 3886-0109

O MUNICÍPIO DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público que realizará licitação,na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site **(www.bll.org.br)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 2837/2018, Decreto Municipal Nº 5.674 de 22 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, cuja direção e julgamento será realizado pelo Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, conforme nomeação pelo Decreto Municipal nº 6.042/2025.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS DE AR, DESTINADOS À CLIMATIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE BARRACÃO NO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA, TESTES OPERACIONAIS E ENTREGA EM PLENO FUNCIONAMENTO**, conforme condições fixadas no termo de referência em anexo.

1.2 A licitação será por item conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação conforme seu interesse.

2 DA CONTRATAÇÃO

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta do Contrato.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresase empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal nº 2837/2018.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteraçãodos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 O (s) item(ns) desta licitação com valores de até R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, apenas serão observados os benefícios conferidos conforme a Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 2837/2018.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresase às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequenoporte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal nº 2837/2018.

3.7 **Não poderão disputar esta licitação:**

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços oufornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamentecomprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividadesde planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desdeque sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bll.org.br.**

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.**

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 **PARTICIPAÇÃO**

4.7.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.7.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.7.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Edital.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de

pequeno porte,a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a propostados licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizaro seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aosórgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico,dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% (cem por cento).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentosda empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no

pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidadese qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, suasubstituição.

6.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoçãodas medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento porsobrepreço na execução do contrato.

6.10 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço eas respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.11 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃODE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública,

por meio de sistema eletrônico através do site **www.bll.org.br**, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Será desclassificada a proposta da licitante que:

7.4.1. Estiver expressa de forma omissa, incompleta ou incorreta, impedindo a identificação do item licitado;

7.4.2. Não atender às especificações mínimas dos serviços/materiais, exigidos neste edital;

7.4.3. Conflitarem com a legislação em vigor;

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 Ocorrendo a divergência entre o preço unitário e o preço total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso;

7.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirátanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhoroferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

7.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.13 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.13.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso,será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

7.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior,será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.3 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**

7.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.5 **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**

7.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.14.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual

será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará edivulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostasaté 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.15.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.15.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, seráde dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real,do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, nosítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Nas licitações com itens exclusivos de contratação até o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006), ou nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) reservadas do objeto, disputadas exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006), será concedida prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) acima do menor preço válido na licitação, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, conforme diretrizes do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.837, de 12 de setembro de 2018.

7.22.1. A prioridade de contratação será concedida às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Orleans, sendo consideradas como empresas locais.

7.22.2. Não sendo possível atender a prioridade prevista no item anterior, a prioridade será concedida às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas nos limites geográficos das regiões da AMREC e AMUREL, sendo estas consideradas empresas regionais, conforme disposto no art. 21, alínea “c”, da Lei Municipal nº 2.837, de 12 de setembro de 2018.

7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 2837/2018.

7.23.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23.2 A melhor classificada dentre as empresas enquadradas como ME/EPP, nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.24.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2.2 Empresas brasileiras;

7.24.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido paraa contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

7.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5 O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6 deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 Contiver vícios insanáveis;

8.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8 Para fins de comprovação e demonstração de exequibilidade da proposta vencedora, o Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá requerer à licitante que apresente elementos concretos capazes de contextualizar o preço ofertado. O objetivo decorre da necessidade de verificar e aferir que o vencedor tem condições reais de executar o objeto nas condições ofertadas. Os documentos a serem apresentados poderão ser:

8.8.1. Planilhas de composição de custos;

8.8.2. Documentos que demonstrem a estrutura de custos do produto/serviço;

8.8.3. Comprovação de condições diferenciadas de aquisição;

8.8.4. Contratos ou documentos que evidenciem preços praticados pela vencedora;

8.8.5. Outros elementos que sejam pertinentes ao caso concreto;

8.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em)

aceita(s), oPregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.9 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.11 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.12 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.12.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.13 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião, por servidor público municipal do Setor de Licitações e Contratos, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), cabendo ainda a assinatura digital, **todos da matriz ou da filial da licitante**, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quais sejam:

9.13.1 Habilitação Jurídica:

a cédula de identidade (pessoa física);

b registro comercial (empresa individual);

c ato constitutivo, estatuto ou contrato social (empresas), no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e no casode sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d decreto de autorização (empresas estrangeiras) em funcionamento no país e ato de registroou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, deverão apresentar juntamente com toda documentação relativa a habilitação, **Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição**.

9.5.2. Qualificação Técnica

9.5.2.1. Para comprovação da aptidão técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica. A exigência de capacidade técnica decorre da necessidade de comprovar experiência anterior em fornecimento acompanhado de instalação de equipamento de climatização ou solução equivalente, considerando que a correta instalação interfere diretamente no funcionamento, segurança, garantia e desempenho dos equipamentos.

a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA; (no órgão competente)

b) Comprovação de registro ou inscrição do responsável técnico no CREA; (no órgão competente)

c) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;

d) Comprovação de vínculo entre a empresa e o responsável técnico, mediante contrato social, registro em carteira, contrato de prestação de serviços ou documento equivalente;

e) Os profissionais responsáveis pela execução do serviço deverá possuir habilitação

compatível com atividades de instalação de sistemas de climatização e refrigeração, nos termos das normas do CONFEA/CREA.

9.5.2.2. A licitante deverá declarar conhecimento das condições locais necessárias à execução. A Administração poderá facultar vistoria prévia, ou sua substituição por declaração formal de pleno conhecimento das condições de instalação.

9.5.3. Habilitação Fiscal, Social e trabalhista:

a Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou alvará de funcionamento;

c Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede dolicitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

g Certidão negativa da Empresa e dos Sócios da Empresa participante, com detalhamento das Sanções Vigentes ao **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc comprovando não possuir nenhum registro de Sanções. A ausência deste documento não inabilitará a participante.

Obs.1: Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

Obs.2: Quanto à ME/EPP, os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista apresentarem alguma restrição, será conferido o direito previsto no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 123/2006, isto é, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante análise de requisição a ser protocolada junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Orleans presencialmente ou no link

(https://pmorleans.1doc.com.br/atendimento), para que proceda a regularização da documentação.

9.5.4. Habilitação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5.5. Certidão e Declarações Complementares:

a Declaração de que a Licitante atende integralmente aos requisitos de habilitação;

b Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, conforme modelo em conjunto a proposta;

c Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos casos em que o porte da empresa obrigue tais reservas.

d Declaração de Parentesco, conforme modelo anexo.

e Declaração de que a empresa licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa ME/EPP (conforme modelo anexo).

9.14 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão municipal de Orleans, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.15 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na formada lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.16 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.17 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.18 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação jurídica, económicos-financeiras e técnicas e operacionais, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazode no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro, que ocorrerá após o encerramento do julgamento das propostas.

9.12 A verificação no Registro Cadastral municipal ou a exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para esclarecimento ou elucidações de dúvidas ou indícios de irregularidades.

9.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimentodas propostas;

9.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10 DO CONTRATO

10.1 Homologado o resultado da licitação o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3(três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

10.4 O contrato será divulgado no PNCP .

10.5 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 O cadastro de reservas será o diposto na ordem classificatória da Ata da Sessão Pública de Licitação.

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata de julgamento das propostas do Pregão.

11.2.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem, na Sessão Pública de Licitação, cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 Quando houver o licitante vencedor não cumprir integralmente os critérios de contratação definidos o contrato;

11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preçodo adjudicatário; ou

11.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes,observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art.165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesade seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: **www.bll.org.br**

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. As sanções administrativas serão aplicadas à Contratada em caso de inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente, bem como por quaisquer irregularidades apuradas durante a execução, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, arts. 155 e seguintes. As penalidades possíveis são:

a) Advertência: aplicada por infrações leves, que não causem prejuízo significativo à Administração, mas demandem correção de conduta*;* limitando-se sua aplicação às hipóteses de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

b) Multa: poderá ser aplicada por atraso injustificado ou por inexecução parcial ou total do contrato,sendo de 0,5% ao dia de atraso, limitada a 10%, de 10% sobre a parcela não executada em caso de inexecução parcial e de 20% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total, observados os limites do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos: Aplicada nos casos de fraude documental, apresentação de declaração falsa, cometimento de crimes previstos na Lei, ou reincidência de infrações que justifiquem a medida mais gravosa, conforme Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O processo sancionatório garantirá o contraditório e a ampla defesa da contratada. A aplicação das sanções não exclui a responsabilidade da Contratada por perdas e danos, sendo as penalidades independentes das demais sanções civis.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Orleans presencialmente ou através do link (https://pmorleans.1doc.com.br/atendimento), em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá receber, examinar e decidir.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que a alteração editalícia configure modificação nos valores do objeto licitado, caso contrário é desnecessário prolongamento do prazo.

15 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

15.1. ENTREGA E INSTALAÇÃO

15.1.1. Emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração;

15.1.2. Entrega e instalação dos 04 (quatro) equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

15.1.3. Transporte e descarregamento sob responsabilidade da Contratada;

15.1.4. Instalação completa, caberá à Administração disponibilizar, previamente ao início dos serviços, os pontos de energia elétrica e abastecimento de água adequadamente dimensionados e em condições de utilização. Caberá à Contratada executar as interligações entre esses pontos e os equipamentos de até 3 metros, incluindo os materiais, acessórios e mão de obra necessários;

15.1.5. Realização de testes operacionais e regulagens;

15.1.6. Entrega técnica e orientação básica aos servidores indicados pela Administração quanto à operação e cuidados de manutenção;

15.1.7. Entrega dos manuais, documentos técnicos e certificados de garantia aplicáveis.

15.2. O local exato da instalação será indicado pela Secretaria Municipal de Educação. A Administração deverá disponibilizar as condições de acesso ao local .

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato após a entrega e instalação, mediante conferência da quantidade, integridade dos equipamentos, conformidade das especificações e realização de testes de funcionamento.

16.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do pleno funcionamento, da correta instalação e do atendimento integral às exigências do Termo de Referência, em prazo de até 7 (sete) dias úteis após o recebimento provisório.

16.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Termo de Referência, devendo a Contratada promover a correção, substituição ou adequação necessária, às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização.

16.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - REQUISITOS ESPECÍFICOS

16.4.1. equipamentos novos, de primeiro uso, sem recondicionamento ou remanufatura;
16.4.2. vazão de ar mínima de 70.000 m³/h;
16.4.3. consumo de energia máximo de 2,57 kWh;
16.4.4. reservatório de água com capacidade mínima de 120 litros;
16.4.5. abertura de parede (realizada pela contratada) entre 1,40 m a 1,70 m;
16.4.6. alimentação elétrica em 220 V monofásica;
16.4.7. motor de 3 cv;
16.4.8. nível de ruído de até 75 dB;
16.4.9. gabinete resistente à corrosão;
16.4.10. mínimo de 12 velocidades;
16.4.11. painéis evaporativos laterais e traseiros de no mínimo 150 mm;
16.4.12. distribuição de água por calhas e sistema de descarte automático de água;
16.4.13. veneziana antichuva;
16.4.14. sistema Swing, controle de temperatura e umidade;
16.4.15. quadro de comando touch screen, led ou digital e controle remoto;
16.4.16. certificação do Inmetro;
16.4.17. instalação completa, testes operacionais e entrega em pleno funcionamento;
16.4.18. fornecimento de manuais e documentação técnica;
16.4.19. garantia mínima de 12 meses.

16.5. Os serviços de instalação deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 13971:2022, bem como demais normas correlatas referentes à instalação de sistemas de climatização.

16.6. A contratada deverá possuir profissionais devidamente qualificados e capacitados para execução dos serviços, observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e NR 35 – Trabalho em Altura, quando aplicável.

16.7. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado, catálogo, ficha técnica ou prospecto oficial do fabricante contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações mínimas.

16.8. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

16.8.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado. Ultrapassado esse período, eventual reajuste observará o índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, mediante previsão no instrumento contratual e observância da legislação aplicável.

16.8.2. A contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra.

16.9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

16.9.1. Os equipamentos e os serviços de instalação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo. Durante esse período, a Contratada será responsável pela correção de defeitos de fabricação ou de instalação, incluindo peças, componentes, mão de obra e deslocamentos necessários, sem ônus adicional para o Município.

16.9.2. Não será exigida garantia de execução contratual nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia do produto e da instalação.

16.10. DO PAGAMENTO

16.10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta e/ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

16.10.2. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o objeto estiver em conformidade com as especificações exigidas, sem prejuízo das retenções tributárias legalmente aplicáveis.

16.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.11.1. Fornecer e instalar os equipamentos em conformidade com as especificações e a proposta apresentada;

16.11.2. Executar as interligações entre o pontos de energia elétrica e abastecimento de água e os equipamentos em até 3 mestros, incluindo os materiais, acessórios e mão de obra necessários;

16.11.3. Cumprir o prazo de entrega e instalação estabelecido;

16.11.4. Responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento, mão de obra,

16.11.5. Ferramentas, materiais e acessórios necessários à execução do objeto;

16.11.6. Empregar profissionais capacitados e observar as normas de segurança aplicáveis;

16.11.7. Realizar a instalação elétrica e hidráulica prevista, testes, regulagens e entrega em pleno funcionamento;

16.11.8. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, equipamentos ou serviços com vícios, defeitos ou incorreções;

16.11.9. Manter as condições de habilitação durante a execução contratual;

16.11.10. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução;

16.11.11. Manter o local de trabalho organizado e seguro, promovendo a limpeza final após a instalação;

16.11.12. Prestar assistência técnica durante o período de garantia;

16.11.13. Fornecer manuais, certificados de garantia e documentação técnica pertinente;

16.11.14. Comunicar imediatamente ao fiscal qualquer ocorrência que possa comprometer a execução.

16.12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

16.12.1. Emitir a Autorização de Fornecimento e disponibilizar o acesso ao local de instalação;

16.12.2. Informar o local e as condições existentes para instalação, inclusive os pontos elétrico e hidráulico disponíveis;

16.12.3. Caberá à Administração disponibilizar, previamente ao início dos serviços, os pontos de energia elétrica e abastecimento de água adequadamente dimensionados e em condições de utilização.

16.12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

16.12.5. Notificar a Contratada sobre irregularidades e fixar prazo para correção;

16.12.6. Receber o objeto provisória e definitivamente, quando atendidas as exigências;

16.12.7. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

16.12.8. Aplicar as sanções cabíveis quando constatado descumprimento contratual.

16.13. FISCALIZAÇÃO

16.13.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pela servidora Letícia Tezza

Debiasi. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução, verificar a conformidade dos equipamentos e serviços, acompanhar testes e recebimento e determinar as correções necessárias.

16.13.2. As comunicações relativas à execução serão realizadas formalmente por e-mail institucional, sistema de processo administrativo ou outro canal oficial indicado no contrato." Art. 117 da Lei nº 14.133/2021; art. 8º do Anexo III e Anexo VI do Decreto Municipal.

16.13.3. Situações que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser comunicadas ao gestor do contrato Jefferson Sivério ou à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

16.14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.14.1. O contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua assinatura, período considerado suficiente para a emissão da Autorização de Fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, realização dos testes operacionais, recebimento provisório e definitivo, eventuais correções e processamento do pagamento.

16.14.2. A garantia mínima dos equipamentos e dos serviços de instalação será de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo do objeto.

16.14.3. As obrigações relacionadas à garantia, assistência técnica, correção de defeitos, substituição de peças e demais responsabilidades vinculadas ao período de garantia **subsistirão pelo prazo próprio de 12 (doze) meses**, ainda que esse período ultrapasse a vigência contratual.

16.14.4. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no período inicialmente estabelecido, a vigência contratual será prorrogada automaticamente pelo tempo necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

16.14.5. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da Contratada, esta será constituída em mora, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e das demais providências previstas na legislação e no instrumento contratual.

16.15. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

16.15.1. A Administração exercerá as prerrogativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente fiscalizar a execução, determinar correções, aplicar sanções motivadas, promover alterações contratuais nas hipóteses legais e extinguir o ajuste quando cabível.

16.15.1. Eventuais acréscimos ou supressões observarão os limites e condições previstos na legislação, não podendo resultar em transfiguração do objeto.

16.16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.16.1. Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias relacionadas à instalação dos equipamentos, quando necessária, desde que previamente comunicada à Administração e executada por empresa ou profissional tecnicamente qualificado.

16.16.2. A subcontratação não poderá abranger o objeto em sua totalidade nem transferir à subcontratada as responsabilidades assumidas pela Contratada perante o Município.

16.16.3. A Contratada permanecerá integralmente responsável pelo fornecimento dos equipamentos, pela qualidade e compatibilidade da instalação, pelos testes de funcionamento, pelo cumprimento dos prazos, pela garantia e pela assistência técnica, respondendo pelos atos e serviços executados por eventuais subcontratados como se fossem próprios.

16.16.4. Quando a instalação for executada por empresa credenciada, autorizada ou indicada pelo fabricante, a Contratada deverá assegurar que sejam observadas as especificações técnicas, normas de segurança e condições necessárias à preservação da garantia dos equipamentos.

16.16.5. A Administração poderá solicitar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado sempre que entender necessário, permanecendo vedada a subcontratação que comprometa a adequada execução, fiscalização ou responsabilização contratual.

16.17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.17.1. O fornecedor será selecionado mediante processo licitatório na modalidade

Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

16.17.2. O julgamento considerará o valor global do item, abrangendo as 04 (quatro) unidades e a instalação completa.

16.17.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive equipamentos, frete, descarregamento, mão de obra, materiais, acessórios, ferramentas, instalações, tributos, encargos e demais despesas.

16.18. Demais obrigações/informações conforme Termo de Referencia em anexo.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o diado início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamentodo licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.pmo.sc.gov.br/

17.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta (Especificações e quantidades) e declaração de integralidadeda proposta anexa;
Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);
Anexo III - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º DaConstituição Federal (modelo);
Anexo IV - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa,ou com grau de parentesco proibitivo com a administração pública municipal (modelo);
Anexo V - Declaração de que a empresa licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa ME/EPP (modelo);
Anexo VI (A e B) – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar conjunto;
Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato

Orleans, 05 de Novembro de 2026.

Fernando Cruzetta
Prefeito Municipal

ANEXO I

Modelo de proposta de preços

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/PMO/2026** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	TEL.:
CIDADE:	INSC.
MUNIC.:	
UF:	INSC. EST.:
CNPJ:	

Colar tabela abaixo com os itens de acordo com cada entidade e as características estabelecidas no Termo de Referência do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/PMO/2026.**

Valor Global Total: **R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

Declaramos que:

1) Nossos preços propostos já estão incluídas todas as despesas, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para aentrega das propostas.

_____,___de_____de 2026.

_____

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,
Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_XXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, DECLARA nos termos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/PMO/2026** que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação.
.

_____,___de_____de 2026.

_____

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III

"M O D E L O"

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESAC.N.P.J.
ENDEREÇO**

DECLARAÇÃO DECUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DACONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/PMO/2026** em cumprimento com o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,___de_____de 2026.

_____

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV

“MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA”

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref.: Licitação Pregão Eletrônico nº 65/2026.

o.....,
inscrito no CNPJ n ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no .....e do CPF no ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão nº 65/2026, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta,colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Orleans, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos, nos termos do inciso IV, do art. 13 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e Data

.....
(representante legal)

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx), **DECLARA** que neste ano-calendário ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021).

Local, data.

_____

Nome Empresa
Nome Representante Legal
Número do documento de identificação do representante.

ANEXO VI - A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição e instalação de 04 (quatro) climatizadores evaporativos de ar, destinados à climatização do Ginásio de Esportes da comunidade de Barracão no Município de Orleans/SC, incluindo fornecimento dos equipamentos, transporte, materiais e acessórios necessários, instalação elétrica e hidráulica, testes operacionais e entrega em pleno funcionamento.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Climatizador Evaporativo de parede, com vazão de ar de mínimo de 70.000 m³/h, consumo de energia máximo de 2,57kwh, capacidade de água no reserva-tório mínimo 120l, abertura de parede (realizada pela contra-tada) entre 1,40 m a 1,70 m , alimentação em 220v Monofásico, motor de 3 cv, ruído (dB) até 75, gabinete a prova corrosão , mínimo 12 velocidade, com painel evaporativo laterais e traseiras de no mínimo 150mm, com distribuição de águas nas placas por calhas, descarte de água automático e veneziana antichuva. Possuir Swing, Controle de temperatura e umidade. Acionamento de quadro de comando Touch – screen, Led ou digital, possuir controle remoto. Possuir Certificação do Inmetro. Instalação inclusa.	Unid.	04	R$ 27.010,84	R$ 108.043,36

O valor total estimado da contratação é de R$ 108.043,36 (cento e oito mil, quarenta e três reais e trinta e seis centavos.)

O objeto possui natureza de bem comum com serviço acessório de instalação, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Não será utilizado Sistema de Registro de Preços.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas ao planejamento da contratação, definição do objeto, pesquisa de preços, pregão, execução contratual, fiscalização e sanções administrativas.

a) arts. 18 e 23 - planejamento da contratação e estimativa de preços;
b) art. 28, inciso I, e art. 29 - adoção da modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns;
c) arts. 92 e seguintes - cláusulas e execução contratual;
d) art. 117 - acompanhamento e fiscalização da execução;
e) arts. 155 a 163 - infrações e sanções administrativas.
f) decreto Municipal nº 5.674/2023**,** Anexo III **-** elaboração do Termo de Referência no Município de Orleans
g) art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021 - define o conteúdo do TR.

3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando que haverá um único item composto pelo fornecimento e instalação das 04 (quatro) unidades, de forma a garantir competitividade, economicidade e responsabilidade integrada pela solução.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de melhorar as condições de conforto térmico e ventilação em ambiente público de grande porte, especialmente nos períodos de temperaturas elevadas. O espaço possui características que demandam elevada movimentação e renovação de ar, tornando necessária solução compatível com ambientes amplos e de circulação coletiva.
A solução consiste no fornecimento e instalação completa de 04 (quatro) climatizadores evaporativos de grande porte, incluindo transporte, materiais, acessórios, montagem, fixação, interligações elétrica e hidráulica, testes operacionais, regulagens e entrega dos equipamentos em pleno funcionamento.
A climatização evaporativa foi selecionada após análise de alternativas como ar-condicionado convencional, ventiladores e intervenções construtivas. Para o tipo de ambiente considerado, os climatizadores evaporativos apresentam compatibilidade técnica por promoverem renovação contínua do ar e redução da sensação térmica.
A contratação integrada do fornecimento e da instalação reduz riscos de incompatibilidade, facilita a definição de responsabilidades, padroniza a garantia e a assistência técnica e simplifica a fiscalização contratual.

5. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado. Ultrapassado esse período, eventual reajuste observará o índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, mediante previsão no instrumento contratual e observância da legislação aplicável.
A contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada junto a contratações públicas e particulares similares, observadas as características técnicas e funcionais da solução pretendida e os parâmetros definidos neste Termo de Referência.
Para a composição do preço estimado, foram consideradas contratações disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e orçamentos particulares.
Foram adotados os seguintes parâmetros para a formação do valor estimado:

- Município de Águas Frias/SC: R$ 26.934,80;
- Município de Tigrinhos/SC: R$ 23.215,00;
- Município de Nova Erechin/SC: R$ 20.316,33;
- Empresa Perrferro/ PR: R$ 29.000,00
- Empresa Rotoplast/SC: R$ 33.898,89
- Empresa Climattize/PR: R$ 28.700,00

O valor médio estimado corresponde a R$ 27.010,84 (vinte e sete mil e dez reais e oitenta e quatro centavos), conforme memória de cálculo constante nos autos do processo administrativo.

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Unidade	04	R$ 27.010,84	R$ 108.043,36

Valor total estimado da contratação: R$ 108.043,36 (cento e oito mil, quarenta e três reais e trinta e seis centavos.)
O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item,permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e isonomia.
A presente estimativa possui caráter meramente referencial e servirá como parâmetro para a análise da aceitabilidade das propostas apresentadas pelos licitantes durante a fase externa do certame.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. ENTREGA E INSTALAÇÃO

a) emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração;
b) entrega e instalação dos 04 (quatro) equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;
c) transporte e descarregamento sob responsabilidade da Contratada;
d) instalação completa, caberá à Administração disponibilizar, previamente ao início dos serviços, os pontos de energia elétrica e abastecimento de água adequadamente dimensionados e em condições de utilização. Caberá à Contratada executar as interligações entre esses pontos e os equipamentos de até 3 metros, incluindo os materiais, acessórios e mão de obra necessários;
e) realização de testes operacionais e regulagens;
f) entrega técnica e orientação básica aos servidores indicados pela Administração quanto à operação e cuidados de manutenção;
g) entrega dos manuais, documentos técnicos e certificados de garantia aplicáveis.

O local exato da instalação será indicado pela Secretaria Municipal de Educação. A Administração deverá disponibilizar as condições de acesso ao local .

7.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato após a entrega e instalação, mediante conferência da quantidade, integridade dos equipamentos, conformidade das especificações e realização de testes de funcionamento.
O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do pleno funcionamento, da correta instalação e do atendimento integral às exigências deste Termo de Referência, em prazo de até 7 (sete) dias úteis após o recebimento provisório.
O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência, devendo a Contratada promover a correção, substituição ou adequação necessária, às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização.

7.3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

Os equipamentos e os serviços de instalação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo. Durante esse período, a Contratada será responsável pela correção de defeitos de fabricação ou de instalação, incluindo peças, componentes, mão de obra e deslocamentos necessários, sem ônus adicional para o Município.
Não será exigida garantia de execução contratual nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia do produto e da instalação.

7.4. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta e/ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o objeto estiver em conformidade com

as especificações exigidas, sem prejuízo das retenções tributárias legalmente aplicáveis.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. REQUISITOS ESPECÍFICOS

- equipamentos novos, de primeiro uso, sem recondicionamento ou remanufatura;
- vazão de ar mínima de 70.000 m³/h;
- consumo de energia máximo de 2,57 kWh;
- reservatório de água com capacidade mínima de 120 litros;
- abertura de parede (realizada pela contratada) entre 1,40 m a 1,70 m;
- alimentação elétrica em 220 V monofásica;
- motor de 3 cv;
- nível de ruído de até 75 dB;
- gabinete resistente à corrosão;
- mínimo de 12 velocidades;
- painéis evaporativos laterais e traseiros de no mínimo 150 mm;
- distribuição de água por calhas e sistema de descarte automático de água;
- veneziana antichuva;
- sistema Swing, controle de temperatura e umidade;
- quadro de comando touch screen, led ou digital e controle remoto;
- certificação do Inmetro;
- instalação completa, testes operacionais e entrega em pleno funcionamento;
- fornecimento de manuais e documentação técnica;
- garantia mínima de 12 meses.

Os serviços de instalação deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 13971:2022, bem como demais normas correlatas referentes à instalação de sistemas de climatização.

A contratada deverá possuir profissionais devidamente qualificados e capacitados para execução dos serviços, observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e NR 35 – Trabalho em Altura, quando aplicável.

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado, catálogo, ficha técnica ou prospecto oficial do fabricante contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações mínimas.

8.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da aptidão técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica.A exigência de capacidade técnica decorre da necessidade de comprovar experiência anterior em fornecimento acompanhado de instalação de equipamento de climatização ou solução equivalente, considerando que a correta instalação interfere diretamente no funcionamento, segurança, garantia e desempenho dos equipamentos.
a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA; (no órgão competente)
b) Comprovação de registro ou inscrição do responsável técnico no CREA; (no órgão competente)
c) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;
d) Comprovação de vínculo entre a empresa e o responsável técnico, mediante contrato social, registro em carteira, contrato de prestação de serviços ou documento equivalente;
e) Os profissionais responsáveis pela execução do serviço deverá possuir habilitação compatível

com atividades de instalação de sistemas de climatização e refrigeração, nos termos das normas do CONFEA/CREA.
A licitante deverá declarar conhecimento das condições locais necessárias à execução. A Administração poderá facultar vistoria prévia, ou sua substituição por declaração formal de pleno conhecimento das condições de instalação.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, conforme a natureza jurídica da licitante;
b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) regularidade perante a Fazenda Federal;
b) regularidade perante a Fazenda Estadual;
c) regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;
d) regularidade perante o FGTS;
e) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observadas as condições previstas no edital.

9. DAS PENALIDADES

As sanções administrativas serão aplicadas à Contratada em caso de inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente, bem como por quaisquer irregularidades apuradas durante a execução, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, arts. 155 e seguintes. As penalidades possíveis são:

a) Advertência: aplicada por infrações leves, que não causem prejuízo significativo à Administração, mas demandem correção de conduta; limitando-se sua aplicação às hipóteses de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

b) Multa: poderá ser aplicada por atraso injustificado ou por inexecução parcial ou total do contrato,sendo de 0,5% ao dia de atraso, limitada a 10%, de 10% sobre a parcela não executada em caso de inexecução parcial e de 20% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total, observados os limites do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos: Aplicada nos casos de fraude documental, apresentação de declaração falsa, cometimento de crimes previstos na Lei, ou reincidência de infrações que justifiquem a medida mais gravosa, conforme Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

O processo sancionatório garantirá o contraditório e a ampla defesa da contratada. A aplicação das sanções não exclui a responsabilidade da Contratada por perdas e danos, sendo as penalidades independentes das demais sanções civis.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na forma

eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. O julgamento considerará o valor global do item, abrangendo as 04 (quatro) unidades e a instalação completa.
A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive equipamentos, frete, descarregamento, mão de obra, materiais, acessórios, ferramentas, instalações, tributos, encargos e demais despesas.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

A contratação não possui como objeto o tratamento sistemático de dados pessoais. Eventuais dados pessoais acessados em razão da execução administrativa do contrato deverão ser tratados exclusivamente para a finalidade contratual, observando-se a Lei nº 13.709/2018 e o dever de confidencialidade.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- fornecer e instalar os equipamentos em conformidade com as especificações e a proposta apresentada;executar as interligações entre o pontos de energia elétrica e abastecimento de água e os equipamentos em até 3 mestros, incluindo os materiais, acessórios e mão de obra necessários;
- cumprir o prazo de entrega e instalação estabelecido;
- responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento, mão de obra, ferramentas, materiais e acessórios necessários à execução do objeto;
- empregar profissionais capacitados e observar as normas de segurança aplicáveis;
- realizar a instalação elétrica e hidráulica prevista, testes, regulagens e entrega em pleno funcionamento;
- reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, equipamentos ou serviços com vícios, defeitos ou incorreções;
- manter as condições de habilitação durante a execução contratual;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução;
- manter o local de trabalho organizado e seguro, promovendo a limpeza final após a instalação;
- prestar assistência técnica durante o período de garantia;
- fornecer manuais, certificados de garantia e documentação técnica pertinente;
- comunicar imediatamente ao fiscal qualquer ocorrência que possa comprometer a execução.

12.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- emitir a Autorização de Fornecimento e disponibilizar o acesso ao local de instalação;
- informar o local e as condições existentes para instalação, inclusive os pontos elétrico e hidráulico disponíveis;
- caberá à Administração disponibilizar, previamente ao início dos serviços, os pontos de energia elétrica e abastecimento de água adequadamente dimensionados e em condições de utilização.
- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- notificar a Contratada sobre irregularidades e fixar prazo para correção;
- receber o objeto provisória e definitivamente, quando atendidas as exigências;
- efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- aplicar as sanções cabíveis quando constatado descumprimento contratual.

12.3. FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada pela servidora Letícia Tezza Debiasi. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução, verificar a conformidade dos equipamentos e

serviços, acompanhar testes e recebimento e determinar as correções necessárias.
As comunicações relativas à execução serão realizadas formalmente por e-mail institucional, sistema de processo administrativo ou outro canal oficial indicado no contrato.” Art. 117 da Lei nº 14.133/2021; art. 8º do Anexo III e Anexo VI do Decreto Municipal.
Situações que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser comunicadas ao gestor do contrato Jefferson Sivério ou à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

13. RISCOS E MITIGAÇÃO

RISCOS	MITIGAÇÃO
Atraso na entrega ou instalação	Fiscalização do prazo, notificações e aplicação das sanções previstas.
Equipamento em desconformidade com a especificação	Exigência de catálogo/ficha técnica e conferência antes do recebimento definitivo.
Incompatibilidade entre equipamento e local	Verificação prévia do ambiente e dos pontos elétricos e hidráulicos.
Falha na instalação elétrica ou hidráulica	Execução por profissionais capacitados, observância das normas técnicas e testes operacionais.
Defeitos durante a garantia	Assistência técnica, correção e substituição sem ônus para o Município.
Danos ao patrimônio durante os serviços	Responsabilidade contratual da Contratada e adoção de medidas de segurança.
Dimensionamento insuficiente dos equipamentos para o volume do ginásio	Validar previamente o cálculo de vazão e posicionamento das quatro unidades.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Os principais impactos ambientais estão associados ao consumo de energia elétrica e água durante a operação, geração de embalagens e resíduos da instalação e futuro descarte de componentes.

- utilização racional de energia e água;
- manutenção preventiva para preservar eficiência e prolongar a vida útil dos equipamentos;
- destinação ambientalmente adequada de embalagens, sobras de materiais e componentes substituídos;
- preferência por materiais e componentes com maior durabilidade e possibilidade de reciclagem, quando disponível.

15. RESULTADOS ESPERADOS

- melhoria do conforto térmico e da ventilação do ambiente atendido;
- redução da sensação térmica em períodos de temperaturas elevadas;
- renovação contínua do ar em espaço de grande porte;
- melhoria das condições de permanência dos usuários;
- eficiência energética compatível com o tipo de ambiente;
- instalação padronizada e funcionamento adequado dos equipamentos;
- simplificação da gestão da garantia e assistência técnica.

16. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Considerando o estágio atual da contratação, as providências administrativas e técnicas relacionadas ao objeto estão divididas entre aquelas já realizadas na fase preparatória e aquelas ainda pendentes de conclusão.

16.1. Providências já realizadas
• elaboração do Documento de Formalização de Demanda – DFD;
• elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
• elaboração do presente Termo de Referência – TR;
• definição da modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item;
• definição da solução a ser contratada, contemplando o fornecimento e a instalação de 04 (quatro) climatizadores evaporativos;
• realização da pesquisa de preços para formação do valor estimado da contratação;
• identificação da fonte de recursos e da dotação orçamentária destinada à contratação;
• indicação do gestor e do fiscal do contrato nos documentos da fase preparatória.
16.2. Providências pendentes
• confirmar o dimensionamento e o posicionamento das 04 (quatro) unidades no Ginásio de Esportes da comunidade de Barracão;
• realizar a verificação das condições físicas do local, especialmente quanto aos pontos elétricos e hidráulicos e às eventuais adequações necessárias à instalação;
• efetuar a correspondente reserva orçamentária, quando ainda não realizada;
• submeter o processo à análise jurídica e à autoridade competente;
• concluir a elaboração e promover a publicação do edital do Pregão Eletrônico;
• realizar os demais atos da fase externa do procedimento licitatório;
• formalizar a contratação após a conclusão da licitação e emitir a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
• acompanhar a entrega, instalação, testes operacionais e recebimento definitivo dos equipamentos.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua assinatura, período considerado suficiente para a emissão da Autorização de Fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, realização dos testes operacionais, recebimento provisório e definitivo, eventuais correções e processamento do pagamento.
A garantia mínima dos equipamentos e dos serviços de instalação será de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo do objeto.
As obrigações relacionadas à garantia, assistência técnica, correção de defeitos, substituição de peças e demais responsabilidades vinculadas ao período de garantia **subsistirão pelo prazo próprio de 12 (doze) meses**, ainda que esse período ultrapasse a vigência contratual.
Por se tratar de contratação com escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no período inicialmente estabelecido, a vigência contratual será prorrogada automaticamente pelo tempo necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da Contratada, esta será constituída em mora, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e das demais providências previstas na legislação e no instrumento contratual.

18. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração exercerá as prerrogativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente fiscalizar a execução, determinar correções, aplicar sanções motivadas, promover alterações contratuais nas hipóteses legais e extinguir o ajuste quando cabível.
Eventuais acréscimos ou supressões observarão os limites e condições previstos na legislação, não podendo resultar em transfiguração do objeto.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias relacionadas à instalação dos

equipamentos, quando necessária, desde que previamente comunicada à Administração e executada por empresa ou profissional tecnicamente qualificado.
A subcontratação não poderá abranger o objeto em sua totalidade nem transferir à subcontratada as responsabilidades assumidas pela Contratada perante o Município.
A Contratada permanecerá integralmente responsável pelo fornecimento dos equipamentos, pela qualidade e compatibilidade da instalação, pelos testes de funcionamento, pelo cumprimento dos prazos, pela garantia e pela assistência técnica, respondendo pelos atos e serviços executados por eventuais subcontratados como se fossem próprios.
Quando a instalação for executada por empresa credenciada, autorizada ou indicada pelo fabricante, a Contratada deverá assegurar que sejam observadas as especificações técnicas, normas de segurança e condições necessárias à preservação da garantia dos equipamentos.
A Administração poderá solicitar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado sempre que entender necessário, permanecendo vedada a subcontratação que comprometa a adequada execução, fiscalização ou responsabilização contratual.

20. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Secretaria Municipal de Educação.

21. ENCERRAMENTO

O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar, na pesquisa de preços e nas referências de contratações semelhantes, e servirá de base para o procedimento licitatório, elaboração do edital, formalização e gestão do contrato.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 56 - 4.4.90 - 1.710.3210 – 0011 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências Especiais do Estado, conforme disponibilidade e reserva orçamentária juntadas ao processo.

Orleans, 23 de Outubro de 2026.

Elisabete Menegasso Bagio

Secretária de Educação

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Climatizador Evaporativo de parede, com vazão de ar de mínimo de 70.000 m³/h, consumo de energia máximo de 2,57kwh, capacidade de água no reserva-tório mínimo 120l, abertura de parede (realizada pela contratada) entre 1,40 m a 1,70 m , alimentação em 220v Monofásico, motor de 3 cv, ruído (dB) até 75, gabinete a prova corrosão , mínimo 12 velocidade, com painel evaporativo laterais e traseiras de no mínimo 150mm, com distribuição de águas nas placas por calhas, descarte de água automático e veneziana antichuva. Possuir Swing, Controle de temperatura e umidade. Acionamento de quadro de comando Touch – screen, Led ou digital, possuir controle remoto. Possuir Certificação do Inmetro. Instalação inclusa.	Unid.	04	R$ 27.010,84	R$ 108.043,36

APÊNDICE DO ANEXO VI - B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 - DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

A Secretaria Municipal de Educação identificou deficiência nas condições de conforto térmico e ventilação do Ginásio de Esportes da comunidade de Barracão, no Município de Orleans/SC, especialmente durante os períodos de temperaturas elevadas.
O ambiente possui grande volume interno e recebe número significativo de usuários em atividades esportivas, educacionais, comunitárias e eventos, circunstância que intensifica a sensação de calor e evidencia a necessidade de melhoria das condições de circulação e renovação do ar.
As condições térmicas atualmente existentes podem comprometer o conforto e o bem-estar dos usuários, tornando a permanência no espaço menos adequada em períodos de maior temperatura e prejudicando o desenvolvimento das atividades realizadas no local.
Diante desse cenário, a Administração necessita adotar medida capaz de melhorar as condições ambientais do ginásio, proporcionando maior conforto térmico, adequada ventilação e renovação do ar, de forma compatível com as características físicas e de utilização do espaço.
O resultado pretendido consiste em assegurar melhores condições de permanência e uso do ambiente público, promovendo maior conforto aos usuários e condições mais adequadas para a realização das atividades desenvolvidas no Ginásio de Esportes da comunidade de Barracão.

2 - ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá ser adequada às características físicas e de utilização do Ginásio de Esportes da comunidade de Barracão, proporcionando melhoria efetiva das condições de conforto térmico, ventilação e renovação do ar no ambiente.
Para atendimento da necessidade identificada, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:
• capacidade compatível com ambiente de grande porte e elevada circulação de pessoas;
• desempenho suficiente para promover adequada circulação e renovação do ar, contribuindo para a redução da sensação térmica;
• equipamentos novos, de primeiro uso, sem recondicionamento ou remanufatura;
• eficiência energética compatível com a finalidade pretendida, visando à racionalização do consumo de energia durante sua utilização;
• materiais e componentes resistentes e adequados às condições de instalação e funcionamento do ambiente;
• atendimento às normas técnicas, de segurança e às certificações aplicáveis ao equipamento e aos serviços executados;
• fornecimento dos equipamentos acompanhado de todos os materiais, acessórios e componentes indispensáveis à instalação e ao seu pleno funcionamento;
• responsabilidade da contratada pelo transporte, entrega, montagem, instalação elétrica e hidráulica necessária, regulagens, testes operacionais e entrega dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;
• instalação executada por profissionais capacitados, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
• fornecimento de manuais de operação, documentação técnica e certificados de garantia pertinentes;

• garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e para os serviços de instalação, com assistência técnica durante o período de garantia;
• realização de testes de funcionamento após a instalação, com orientação básica aos servidores indicados pela Administração quanto à utilização e aos cuidados necessários com os equipamentos.
O prazo para fornecimento e instalação deverá ser compatível com a complexidade do objeto e será estabelecido no Termo de Referência, considerando as condições de mercado e as contratações semelhantes analisadas.
A instalação deverá ocorrer no Ginásio de Esportes da comunidade de Barracão, no Município de Orleans/SC, mediante prévia verificação das condições físicas, elétricas e hidráulicas existentes no local.
As características técnicas específicas dos equipamentos, tais como capacidade de vazão, potência, consumo de energia, dimensões, capacidade de reservatório e demais parâmetros necessários ao atendimento da demanda, serão detalhadas no Termo de Referência.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas alternativas disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade de melhoria das condições de conforto térmico, ventilação e renovação do ar no Ginásio de Esportes da comunidade de Barracão, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, tais como desempenho, consumo de energia, necessidade de adequações estruturais, instalação, manutenção e compatibilidade com ambiente amplo e de elevada circulação de pessoas.
Ar-condicionado convencional: apresenta elevada capacidade de resfriamento, porém sua utilização em ambientes de grande porte tende a exigir maior fechamento do espaço, maior demanda de potência elétrica e adequações mais significativas na infraestrutura, além de apresentar maior complexidade operacional para o tipo de ambiente analisado.
Ventiladores de parede ou teto: constituem alternativa de menor custo inicial de aquisição e instalação, porém sua atuação limita-se predominantemente à movimentação do ar, apresentando menor efetividade quanto à redução da sensação térmica e à renovação do ar em ambientes de grande volume interno.
Exaustores e intervenções construtivas: podem contribuir para a circulação e renovação do ar, porém podem demandar alterações físicas na edificação, obras complementares e investimentos adicionais, sem necessariamente proporcionar, de forma isolada, o conforto térmico pretendido.
Climatizadores evaporativos: apresentam características compatíveis com ambientes amplos e de elevada circulação de pessoas, promovendo movimentação e renovação contínua do ar e contribuindo para a redução da sensação térmica, com menor complexidade de infraestrutura quando comparados a sistemas convencionais de refrigeração destinados a ambientes fechados.
Sob o aspecto econômico, foram considerados, de forma comparativa, os custos relacionados à aquisição, instalação, necessidade de adequações de infraestrutura, operação e manutenção das alternativas avaliadas. As referências técnicas e contratações públicas analisadas indicam que a climatização evaporativa apresenta menor demanda energética e menor complexidade de instalação para ambientes com as características do ginásio, favorecendo melhor relação entre o desempenho pretendido e o custo global da solução.
Além das alternativas tecnológicas, foram analisadas contratações públicas semelhantes e proposta comercial particular, verificando-se a existência de fornecedores aptos ao fornecimento e instalação dos equipamentos, o que demonstra viabilidade de mercado e adequada competitividade para a futura licitação.
Diante da análise realizada, conclui-se que a aquisição e instalação de climatizadores evaporativos constitui a alternativa tecnicamente mais adequada às características do Ginásio de Esportes da comunidade de Barracão e, consideradas as condições de instalação, operação e manutenção, apresenta relação custo-benefício compatível com a necessidade da Administração.

5 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição e instalação de 04 (quatro) climatizadores evaporativos de ar, destinados à climatização de Ginásio de esportes da comunidade de Barracão no Município de Orleans/SC, , incluindo fornecimento dos equipamentos, transporte, materiais e acessórios necessários, instalação elétrica e hidráulica, testes operacionais e entrega em pleno funcionamento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Climatizador Evaporativo de parede, com vazão de ar de mínimo de 70.000 m³/h, consumo de energia máximo de 2,57kWh, capacidade de água no reservatório mínimo 120l, abertura de parede(realizada pela contratada) entre 1,40 m a 1,70 m , alimentação em 220v Monofásico, motor de 3 cv, ruído (dB) até 75, gabinete a prova corrosão , mínimo 12 velocidade, com painel evaporativo laterais e traseiras de no mínimo 150mm, com distribuição de águas nas placas por calhas, descarte de água automático e veneziana antichuva. Possuir Swing, Controle de temperatura e umidade. Acionamento de quadro de comando Touch – screen, Led ou digital, possuir controle remoto. Possuir Certificação do Inmetro. Instalação inclusa.	Unidade	04

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O quantitativo de 04 (quatro) climatizadores evaporativos foi definido considerando as características físicas do Ginásio de Esportes da comunidade de Barracão, a área a ser atendida, o volume interno estimado, a capacidade nominal dos equipamentos e a necessidade de promover adequada circulação e distribuição do ar no ambiente.

Para fins de dimensionamento, considera-se área comum aproximada de 1.080 m². Conforme planta existente do imóvel, a área da quadra apresenta altura aproximada de 5,00 metros, resultando em volume interno estimado de:

1.080 m² × 5,00 m = 5.400 m³.

Os equipamentos previstos possuem vazão mínima de 70.000 m³/h por unidade. Dessa forma, a instalação de 04 (quatro) climatizadores proporciona vazão nominal total de:

4 × 70.000 m³/h = 280.000 m³/h.

Considerando o volume interno estimado do ambiente, a relação entre a vazão nominal total instalada e o volume do ginásio corresponde a aproximadamente:

280.000 m³/h ÷ 5.400 m³ = 51,85 movimentações do volume interno por hora.

Esse resultado constitui parâmetro auxiliar de análise da capacidade global de movimentação de ar da solução, não devendo ser interpretado isoladamente como taxa normativa mínima obrigatória de renovação do ar. O dimensionamento considera também as características construtivas do ginásio, sua elevada circulação de pessoas, a distribuição espacial dos equipamentos e a necessidade de evitar áreas com menor alcance do fluxo de ar.

Além da capacidade total de vazão, foi considerada a distribuição física dos equipamentos no ambiente. Dividindo-se a área comum aproximada de 1.080 m² entre as quatro unidades, obtém-se área média de referência de:

1.080 m² ÷ 4 = 270 m² por equipamento.

Esse valor representa uma distribuição espacial média da solução e não uma capacidade individual de cobertura garantida pelo fabricante. A utilização de 04 (quatro) unidades permite distribuir os pontos de insuflamento ao longo do ginásio, favorecendo maior uniformidade na circulação do ar e reduzindo a possibilidade de formação de zonas com menor atendimento.

Preliminarmente, prevê-se a instalação das 04 (quatro) unidades de forma equilibrada ao longo das

laterais do ginásio, direcionadas para a região central do ambiente, conforme planta baixa e documentação técnica de apoio.
A definição definitiva dos pontos de instalação deverá ser confirmada mediante vistoria técnica, considerando a estrutura das paredes, arquibancadas, portas e demais obstáculos existentes, bem como a disponibilidade e adequação dos pontos elétricos e hidráulicos necessários ao funcionamento dos equipamentos.
Diante das características físicas do ambiente, do volume interno estimado de 5.400 m³, da vazão nominal conjunta de 280.000 m³/h e da necessidade de distribuição uniforme do fluxo de ar ao longo da área útil, conclui-se que o quantitativo de 04 (quatro) climatizadores evaporativos, com vazão mínima de 70.000 m³/h cada, mostra-se compatível com a necessidade identificada pela Administração, sujeito à confirmação definitiva dos pontos de instalação mediante vistoria técnica.

7 - ESTIMATIVA DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada junto a contratações públicas e particulares similares, observadas as características técnicas e funcionais da solução pretendida e os parâmetros definidos neste Estudo Técnico Preliminar.
Para a composição do preço estimado, foram consideradas contratações disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e orçamentos particulares.
Foram adotados os seguintes parâmetros para a formação do valor estimado:

- Município de Águas Frias/SC: R$ 26.934,80;
- Município de Tigrinhos/SC: R$ 23.215,00;
- Município de Nova Erechin/SC: R$ 20.316,33;
- Empresa Perrferro/ PR: R$ 29.000,00
- Empresa Rotoplast/SC: R$ 33.898,89
- Empresa Climattize/PR: R$ 28.700,00

O valor médio estimado corresponde a R$ 27.010,84 (vinte e sete mil e dez reais e oitenta e quatro centavos), conforme memória de cálculo constante nos autos do processo administrativo.

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Unidade	04	R$ 27.010,84	R$ 108.043,36

Valor total estimado da contratação: R$ 108.043,36 (cento e oito mil, quarenta e três reais e trinta e seis centavos.)
O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item ,permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e isonomia.
A presente estimativa possui caráter meramente referencial e servirá como parâmetro para a análise da aceitabilidade das propostas apresentadas pelos licitantes durante a fase externa do certame.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação completa de 04 (quatro) climatizadores evaporativos de grande porte, compreendendo o transporte até o local indicado, todos os materiais e acessórios necessários, montagem, fixação, interligações elétricas e hidráulicas de até 3 metros, onde a prefeitura disponibilizará pontos elétricos/hidráulicos adequados, previstas para a instalação, abertura de parede, testes operacionais, regulagens e

entrega dos equipamentos em pleno funcionamento.
Os equipamentos deverão ser novos e atender às especificações mínimas definidas neste ETP e detalhadas no Termo de Referência. A contratada deverá executar os serviços conforme orientações do fabricante e normas técnicas aplicáveis, utilizando profissionais capacitados e adotando as medidas de segurança pertinentes.
Ao final da instalação, deverão ser realizados testes completos de funcionamento e orientação básica aos servidores responsáveis quanto à operação e aos cuidados de manutenção. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica para defeitos relacionados ao equipamento ou à instalação, sem ônus adicional para a Administração.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Foi analisada a possibilidade de parcelamento da contratação tanto entre o fornecimento dos equipamentos e os respectivos serviços de instalação quanto entre as próprias 04 (quatro) unidades a serem adquiridas.
Quanto à separação entre fornecimento e instalação, entende-se que o parcelamento não se mostra adequado, uma vez que ambos integram uma única solução funcional. O resultado pretendido pela Administração é a disponibilização dos climatizadores devidamente instalados, testados e em pleno funcionamento, sendo importante que uma única contratada responda pela compatibilidade entre os equipamentos fornecidos e os serviços executados, bem como pela garantia e assistência técnica da solução.
Também foi avaliada a possibilidade de adjudicação individualizada das 04 (quatro) unidades. Contudo, considerando que todos os equipamentos serão destinados ao mesmo ambiente e deverão atuar de forma conjunta e uniforme no Ginásio de Esportes da comunidade de Barracão, a divisão entre diferentes fornecedores poderia resultar em equipamentos com características distintas, diferenças de desempenho, comandos, manutenção, garantia e assistência técnica, dificultando a padronização da solução e sua gestão durante a execução e após o recebimento.
A contratação em item único favorece, portanto, a uniformidade dos equipamentos, a compatibilidade operacional, a padronização da instalação, da manutenção e da garantia, além de facilitar a fiscalização e a responsabilização da contratada.
Dessa forma, conclui-se que o objeto deverá ser estruturado como item único, contemplando o fornecimento e a instalação completa das 04 (quatro) unidades, por se mostrar tecnicamente mais adequado e administrativamente mais eficiente para o ambiente considerado, sem prejuízo da competitividade entre os fornecedores aptos a executar integralmente a solução.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Neste momento não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes. Contudo, essa conclusão fica condicionada à verificação prévia das condições elétricas, hidráulicas e estruturais do ginásio. Caso sejam constatadas adequações não abrangidas pelo objeto principal, estas deverão ser previamente planejadas e executadas, de modo a não comprometer a instalação dos equipamentos.

11 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento orçamentário e administrativo do Município, observando a compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes.

O Município de Orleans não possui, atualmente, Plano de Contratações Anual – PCA formalmente instituído, razão pela qual a presente contratação não está vinculada a esse instrumento de planejamento, sem prejuízo das demais etapas de planejamento previstas na legislação aplicável.
As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária 56 - 4.4.90-

1.710.3210 – 0011 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências Especiais do Estado, já identificada para atendimento da despesa.
A contratação está relacionada ao objetivo administrativo de melhorar as condições de utilização do Ginásio de Esportes da comunidade de Barracão, proporcionando melhores condições de conforto térmico, ventilação e permanência dos usuários, mediante solução técnica e economicamente adequada às características do espaço.

12 - RESULTADOS PRETENDIDOS

- melhoria do conforto térmico e da ventilação no ambiente atendido;
- redução da sensação térmica nos períodos de temperaturas elevadas;
- renovação contínua do ar e melhores condições de permanência dos usuários;
- disponibilização de solução tecnicamente adequada a ambiente de grande porte e elevada circulação de pessoas;
- redução do consumo energético em relação a soluções convencionais de climatização incompatíveis com o perfil do ambiente;
- maior eficiência administrativa mediante contratação integrada do fornecimento e da instalação;
- padronização da garantia, da assistência técnica e das responsabilidades pela execução do objeto.

13 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Providências já realizadas

• definição da solução a ser contratada, com aquisição e instalação de 04 (quatro) climatizadores evaporativos;
• definição da modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item;
• identificação da dotação orçamentária 56 - 4.4.90- 1.710.3210 – 0011 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências Especiais do Estado;
• indicação do fiscal do contrato no Documento de Formalização de Demanda – DFD;
• realização da pesquisa de preços para formação do valor estimado da contratação,juntando aos autos da pesquisa de preços, respectivas memórias de cálculo e demais documentos utilizados para formação do valor estimado;

13.2. Providências pendentes

• elaboração do Termo de Referência, contendo as especificações técnicas, critérios de aceitação, condições de entrega, garantia, obrigações das partes e regras de fiscalização;
• confirmar, mediante vistoria técnica, o posicionamento definitivo das 04 unidades e as condições físicas dos pontos de instalação.
• verificar previamente as condições físicas do local e a disponibilidade e adequação dos pontos elétricos e hidráulicos necessários à instalação;
• submeter o processo à análise jurídica e à autoridade competente;
• concluir a elaboração e publicação do edital do Pregão Eletrônico e demais atos necessários ao início da fase externa;
• formalizar a contratação após a conclusão do procedimento licitatório;
• estabelecer as rotinas de acompanhamento e fiscalização da entrega, instalação, testes e recebimento definitivo dos equipamentos.

14 - PRINCIPAIS RISCOS IDENTIFICADOS

Riscos	Medidas de mitigação

Equipamento ofertado não atender às especificações mínimas	Exigir catálogo/ficha técnica e conferir a conformidade antes da aceitação.
Atraso na entrega e instalação	Definir prazo, acompanhamento pela fiscalização e sanções proporcionais ao descumprimento.
Incompatibilidade entre o local e o equipamento	Realizar verificação prévia do ambiente, pontos elétricos/hidráulicos e condições de instalação.
Falhas na instalação elétrica ou hidráulica	Exigir profissionais capacitados, observância das normas técnicas e testes de funcionamento.
Defeitos durante o período de garantia	Prever garantia mínima e assistência técnica com prazo para correção/substituição.
Danos ao patrimônio durante a instalação	Impor responsabilidade à contratada e exigir adoção de medidas de proteção e segurança.
Dimensionamento insuficiente dos equipamentos para o volume do ginásio	Validar previamente o cálculo de vazão e posicionamento das quatro unidades.

15 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação pode gerar impactos ambientais associados ao consumo de energia elétrica e água durante a operação, à geração de embalagens e resíduos decorrentes da instalação e, futuramente, ao descarte de componentes substituídos.

- priorizar equipamentos com consumo energético compatível com os parâmetros definidos na contratação;
- orientar a utilização racional da água e a manutenção preventiva dos equipamentos;
- exigir destinação ambientalmente adequada de embalagens, sobras de materiais e componentes substituídos durante a instalação ou garantia;
- estimular manutenção periódica para preservar a eficiência operacional e ampliar a vida útil dos equipamentos.

16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base na necessidade identificada, no levantamento de mercado, no dimensionamento técnico do ambiente e na pesquisa de preços realizada, conclui-se que a aquisição e instalação de quatro climatizadores evaporativos mostra-se técnica, operacional e economicamente viável para atendimento da necessidade da Administração.
Dessa forma, considera-se VIÁVEL o prosseguimento da contratação, mediante Pregão Eletrônico, observadas as especificações e providências registradas neste Estudo Técnico Preliminar.

17 - RESPONSÁVEIS

Elisabete Menegasso Bagio

Secretária de Educação

Orleans/SC, 23 de Outubro de 2026.

ANEXO VII

PROCESSO Nº 190/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

MINUTA CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/PMO/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Processo Nº 190/PMO/2026

CONTRATO Nº 00/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE ORLEANS**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

O MUNICÍPIO DE ORLEANS, com sede na Rua XV de Novembro, nº 282, Centro, Orleans/SC, inscrito no CNPJ sob o Nº 082.926.544/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO CRUZETTA,** no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a (inserir nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Cidade de (inserir nome da cidade-UF), neste ato representada por seu (inserir o cargo), _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF n.º _____, ora denominada **CONTRATADA,** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos. E em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de2021, Decreto Municipal nº 5.674 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 65/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS DE AR, DESTINADOS À CLIMATIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE BARRACÃO NO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA, TESTES OPERACIONAIS E ENTREGA EM PLENO FUNCIONAMENTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante deste contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1 Objeto da contratação:

Item	Especificação	Un. Medida	Quantidade	Valor Uni.	Valor Total
1					
..					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, período considerado suficiente para a emissão da Autorização de Fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, realização dos testes operacionais, recebimento provisório e definitivo, eventuais correções e processamento do pagamento.

2.2. A garantia mínima dos equipamentos e dos serviços de instalação será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto.

2.3. As obrigações relacionadas à garantia, assistência técnica, correção de defeitos, substituição de peças e demais responsabilidades vinculadas ao período de garantia subsistirão pelo prazo próprio de 12 (doze) meses, ainda que esse período ultrapasse a vigência contratual.

2.4. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no período inicialmente estabelecido, a vigência contratual será prorrogada automaticamente pelo tempo necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da Contratada, esta será constituída em mora, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e das demais providências previstas na legislação e no instrumento contratual.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam noTermo de Referência, anexo ao processo licitatório.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias relacionadas à instalação dos equipamentos, quando necessária, desde que previamente comunicada à Administração e executada por empresa ou profissional tecnicamente qualificado.

4.2. A subcontratação não poderá abranger o objeto em sua totalidade nem transferir à subcontratada as responsabilidades assumidas pela Contratada perante o Município.

4.3. A Contratada permanecerá integralmente responsável pelo fornecimento dos equipamentos, pela qualidade e compatibilidade da instalação, pelos testes de funcionamento, pelo cumprimento dos prazos, pela garantia e pela assistência técnica, respondendo pelos atos e serviços executados por eventuais subcontratados como se fossem próprios.

4.4. Quando a instalação for executada por empresa credenciada, autorizada ou indicada pelo fabricante, a Contratada deverá assegurar que sejam observadas as especificações técnicas, normas de segurança e condições necessárias à preservação da garantia dos equipamentos.

4.5. A Administração poderá solicitar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado sempre que entender necessário, permanecendo vedada a subcontratação que comprometa a adequada execução, fiscalização ou responsabilização contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$..... ( )

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta e/ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o objeto estiver em conformidade com as especificações exigidas, sem prejuízo das retenções tributárias legalmente aplicáveis.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado. Ultrapassado esse período, eventual reajuste observará o índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, mediante previsão no instrumento contratual e observância da legislação aplicável.

7.2. A contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1. emitir a Autorização de Fornecimento e disponibilizar o acesso ao local de instalação;

8.1.2. informar o local e as condições existentes para instalação, inclusive os pontos elétrico e hidráulico disponíveis;

8.1.3. caberá à Administração disponibilizar, previamente ao início dos serviços, os pontos de energia elétrica e abastecimento de água adequadamente dimensionados e em condições de utilização.

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

8.1.5. notificar a Contratada sobre irregularidades e fixar prazo para correção;

8.1.6. receber o objeto provisória e definitivamente, quando atendidas as exigências;

8.1.7. efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

8.1.8. aplicar as sanções cabíveis quando constatado descumprimento contratual.

8.2. Demais obrigações constante no Termo de Referencia anexo ao processo.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. fornecer e instalar os equipamentos em conformidade com as especificações e a proposta apresentada;

9.2. executar as interligações entre os pontos de energia elétrica e abastecimento de água e os equipamentos em até 3 mestros, incluindo os materiais, acessórios e mão de obra necessários;

9.3. cumprir o prazo de entrega e instalação estabelecido;

9.4. responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento, mão de obra, ferramentas, materiais e acessórios necessários à execução do objeto;

9.5. empregar profissionais capacitados e observar as normas de segurança aplicáveis;

9.6. realizar a instalação elétrica e hidráulica prevista, testes, regulagens e entrega em pleno funcionamento;

9.7. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, equipamentos ou serviços com vícios, defeitos ou incorreções;

9.8. manter as condições de habilitação durante a execução contratual;

9.9. responder por danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução;

9.10. manter o local de trabalho organizado e seguro, promovendo a limpeza final após a instalação;

9.11. prestar assistência técnica durante o período de garantia;

9.12. fornecer manuais, certificados de garantia e documentação técnica pertinente;

9.13. comunicar imediatamente ao fiscal qualquer ocorrência que possa comprometer a execução.

9.14. Demais obrigações constante no Termo de Referencia anexo ao processo.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Os equipamentos e os serviços de instalação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo. Durante esse período, a Contratada será responsável pela correção de defeitos de fabricação ou de instalação, incluindo peças, componentes, mão de obra e deslocamentos necessários, sem ônus adicional para o Município.

10.2. Não será exigida garantia de execução contratual nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia do produto e da instalação.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS(art. 92, XIV)

11.1. As sanções administrativas serão aplicadas à Contratada em caso de inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente, bem como por quaisquer irregularidades apuradas durante a execução, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, arts. 155 e seguintes. As penalidades possíveis são:

a) Advertência: aplicada por infrações leves, que não causem prejuízo significativo à Administração, mas demandem correção de conduta; limitando-se sua aplicação às hipóteses de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

b) Multa: poderá ser aplicada por atraso injustificado ou por inexecução parcial ou total do contrato,sendo de 0,5% ao dia de atraso, limitada a 10%, de 10% sobre a parcela não executada em caso de inexecução parcial e de 20% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total, observados os limites do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos: Aplicada nos casos de fraude documental, apresentação de declaração falsa, cometimento de crimes previstos na Lei, ou reincidência de infrações que justifiquem a medida mais gravosa, conforme Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O processo sancionatório garantirá o contraditório e a ampla defesa da contratada. A aplicação das sanções não exclui a responsabilidade da Contratada por perdas e danos, sendo as penalidades independentes das demais sanções civis.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14,inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Municipio deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
13.1.1 Gestão/Unidade: Secretaria de Educação
13.1.2 Fonte de Recursos: Manutenção do Ensino Fundamental
13.1.3 Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00

RECURSO	VALOR	DOTAÇÃO	COMPLEMENTO
Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências Especiais do Estado	R$ 108.043.36	56	4.4.90.00.00
			TOTAL GERAL R$ 108.043,36

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 5.674/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintesda Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e Decreto Municipal Nº 5.674/2023.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro Privativo da Vara Única da Cidade de Orleans para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Orleans/SC 00 de XXXXXX de 2026

MUNICÍPIO DE ORLEANS	**REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

Assinado digitalmente por FERNANDO CRUZETTA (emitido pelo CPF 020.365.779-97)
Papel: Parte
Data: 05/11/2026 15:02:56 -03:00